

Ofício nº. 435-421/2023

Em 18/10/2023 14:27

À Assessoria Especial das Serventias -Extrajudiciais – AESE

Assunto: **Informação de Falsificação de documentos**

De ordem do Corregedor-Geral da Justiça, Des. Domingos de Araújo Lima Neto, encaminho o presente expediente à Assessoria Especial das Serventias -Extrajudiciais – AESE, para os devidos fins.

Atenciosamente,

MARIA FABIANA DE BRITO MARTINS
SECRETARIO(A) SE-GDTJ

Anexos:

- **Diario_da_Justica_5393684_DJ_5508.pdf**
- **E-mail de Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - 23.0.000027114-4- enviado por Monica.pdf**
- **Oficio_circular_5382316.html**
- **Informacao_5191084_OFICIO_N__013__1__TAB._DE_NOTAS_DE_GURUPI.pdf**
- **Parecer_5336387.html**
- **Decisao_5352087.html**
- **Edital_5361996.html**

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Editais

Edital Nº 436 / 2023 - CGJUS/2JACGJUS/CSEX/DIVEX

A Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL, no uso de suas atribuições legais;

COMUNICA a todos os que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que, nos termos disciplinados no art. 23, da Lei Complementar nº 10/96, Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, c/c o disposto no artigo 17 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Tocantins e art. 78, XX da Resolução Nº 8/2021 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins), o artigo 16 do Provimento n. 62/2017 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e ainda o Provimento Nº 3 - CGJUS/2JACGJUS anexo único, **o cancelamento do selo de fiscalização eletrônica 128926AAA919827 - RFC** utilizado pelo Serviço de 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Gurupi/TO para reconhecimento de assinatura em documento de Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo Digital – ATPV-Digital com a utilização de documento pessoal falsificado, como determina a Decisão Nº 5932 / 2023 - CGJUS/ASJECGJUS.
Palmas, 20 de Setembro de 2023.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Corregedora-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Decisões

PROCESSO 23.0.000035886-0

INTERESSADO ESMAT

ASSUNTO Curso de Capacitação

Decisão Nº 6239 / 2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se da contratação de instrutora para realizar o curso **Libras Básico – 2023 – Turmas I e II**, para magistrados(as), servidores(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade EaD, no período de 17 de outubro a 5 de dezembro de 2023.

Documento de Oficialização da Demanda - DOD (5342890).

Documento Mapa de Gerenciamento de Risco (5342891).

Projeto Pedagógico_Libras Básico - 2023 - Turma I e II (5342892).

Proposta da Instrutora **Heloísa Silva de Araújo Cunha**, no valor de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) 5344198.

Termo de Referência 377 (5344199).

Justificativa do Preço e Notas de Empenho 5344201 e 5344207, Declaração de que não emprega menor 5344210, Certidão de regularidade fiscal (5344213), Documento de Identificação (5344228), Certificado Pós-Graduação (5344235) e Currículo (5344239).

Projeto Pedagógico_Libras Básico 2023 - T I e II - REV 01 (5347751).

Ofício 8320 - DEESMAT (5349542) encaminha artefatos de planejamento e termo de referência aprovados.

Despacho 81156 - PRESIDÊNCIA (5353800) envia o feito à Diretoria Geral para providências.

Manifestação ASTDG 5358454 informa que a contratação pretendida está prevista no subitem 10.4.8 do Plano de Contratações 2023, SEI nº. 22.0.000012099-9, evento 5109365 e se manifesta pela autorização da contratação.

Despacho 83635 - DIGER (5371040) autoriza a continuidade do processo.

Informação 41391 - classificação orçamentária (5373215).

Detalhamento de Dotação 401 (5373327), no valor de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Minuta de Contrato 5375002.

A ASJUADMDG, por meio do Parecer 1941 (5381810), manifestou-se pela possibilidade da contratação direta em referência, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação.

Tendo em vista a documentação acostada aos autos, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021 e, nos termos do seu artigo 72, inciso VIII, combinado com o art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa TJ/TO 5/2023, **AUTORIZO** a contratação direta da professora Heloísa Silva de Araújo Cunha para ministrar o curso em tela, pelo valor de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Por conseguinte, determino o envio dos autos à:

1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
2. **DCC** para providências pertinentes à formalização do instrumento contratual, com base na Minuta de Contrato 5375002;
3. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho; e
4. **DEESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

ANA CARINA MENDES SOUTO
Diretora-Geral



CHEFIA CGJ <chefia_cgj@tjal.jus.br>

23.0.000027114-4- enviado por Monica

1 mensagem

TJ-TO/E-mail Corregedoria <corregedoria@tjto.jus.br>

18 de outubro de 2023 às 14:13

Responder a: TJ-TO/E-mail Corregedoria <corregedoria@tjto.jus.br>

Para: Corregedoria da Bahia <corregedoriageral@tjba.jus.br>, Corregedoria de Alagoas <chefia_cgj@tjal.jus.br>, Corregedoria do Acre <coger@tjac.jus.br>, Corregedoria do Amapá <corregedoria@tjap.jus.br>, Corregedoria do Amazonas <corregedoria@tjam.jus.br>, Corregedoria do Ceará <cgj.gabinete@tjce.jus.br>, Corregedoria do Distrito Federal <corregedoriadf@tjdft.jus.br>, Corregedoria do Espírito Santo <gabinete@tjes.jus.br>, Corregedoria do Goiás <corregsec@tjgo.jus.br>, Corregedoria do Maranhão <chefgab_cgj@tjma.jus.br>

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Desembargador(a) Corregedor(a)-Geral da Justiça Estadual

Assunto: Falsificação de documentos.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a),

Encaminhamento para conhecimento de Vossa Excelência, cópia do Ofício Circular nº 339/2023 e anexos.

Respeitosamente,
Monica Maria Nunes Mendes - Assessora Jurídica
(por favor acusar o recebimento deste email)

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins
Quadra 103 Norte, Rua NO 07, Complemento N2 CJ 01 LT. 41 T 01C - Anexo III.
CEP: 77001-032 - Palmas-TO
Fone: (0xx63) 3218-4499/4508
<http://www.tjto.jus.br/corregedoria>
e-mail: corregedoria@tjto.jus.br

6 anexos**Oficio_circular_5382316.html**
39K**Informacao_5191084_OFICIO_N_013__1__TAB._DE_NOTAS_DE_GURUPI.pdf**
1718K**Parecer_5336387.html**
46K**Decisao_5352087.html**
44K**Edital_5361996.html**
52K**Diario_da_Justica_5393684_DJ_5508.pdf**
650K

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Quadra 103 Norte, Rua NO. 07, Complemento N2 CJ 01 LT. 02 T 01C - Anexo III. Palmas- TO - Bairro Centro - CEP 77001-032 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
N2 CJ 01 LT. 02 T 01C - Anexo III

Ofício circular nº 340 / 2023 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD/SEAPA

Palmas, 28 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Desembargador(a) Corregedor(a)-Geral da Justiça Estadual

Assunto: Falsificação de documentos.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a),

Com cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para comunicar acerca do reconhecimento de firma em documento de transferência veicular baseada em documentos pessoais falsificados, para conhecimento e cautelas necessárias.

Segue em anexo cópia da Decisão Nº 5932 / 2023 - CGJUS/ASJECGJUS e do Ofício nº 13/2023, encaminhado pelo Tabelião do Cartório do 1º Tabelionato de Notas de Gurupi/TO, para conhecimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Maysa Vendramini Rosal, Corregedora-Geral da Justiça**, em 03/10/2023, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **5382316** e o código CRC **5F37F776**.

Mensagem recebida



Enviado em

05/07/2023 13:40

De

219 - Gurupi - Serviço de 1º Tabelionato de Notas

Enviado pelo Usuário

Patricia Moniele Ferreira De Carvalho

Lido pelo Usuário

Adailton Lima Marinho

Assunto

FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO

Boa tarde,

Segue anexo ofício nº 13/2023.



@anexo oficio
1320230705.pdf





@OFÍCIO N° 013-
2023 Assinado.pdf



Histórico



Destinatário	Remetente	Data	Ações
DF-GURUPI	Serviço de 1º Tabelionato de Notas	05/07/2023 13:40	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE GURUPI

TABELIÃO 1º DE NOTAS

Raimundo Pereira da Costa
- Tabelião -

Fernando Vêras da Costa
- Tabelião Substituto -

Cintia Martins de Oliveira Veras Costa
- Escrevente Autorizada -

OFÍCIO Nº 013/2023.

Gurupi – TO, 05 de julho de 2023.

À JUÍZA CORREGEDORA PERMANENTE DA COMARCA DE GURUPI,
DRA. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO

ASSUNTO: Falsificação de assinatura com utilização de documento falso.

Cumprimento cordialmente vossa excelência, venho por intermédio do presente instrumento relatar o reconhecimento de assinatura, bem como depósito de assinatura em cartão de autógrafo de terceiro, por pessoa utilizando CNH digital falsa, conforme relatado abaixo:

No dia 19.06.2023 compareceu nesta serventia uma pessoa identificada como sendo: **RAFAEL FONSECA BASTAZINI**, filho de Carlos Alberto Bastazini e de Ivonete Dias Fonseca, nascido aos 23.08.1992 (com 30 anos), portador da CNH registro nº 05753672770-DETRAN/TO, onde consta a CI.RG nº 837806-SSP-TO, CPF/MF nº 025.193.741-01, brasileiro, declarou ser casado, residente e domiciliado nesta cidade de Gurupi-TO; o qual nos relatou que uma pessoa havia se passado por ele e realizado o reconhecimento de assinatura no documento de Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo Digital – ATPV-Digital, do veículo de sua titularidade, caracterizado como sendo: **HONDA/NXR 160 BROS ESDD, cor VERMELHA, Chassi nº 9C2KD0810GR400424, Código Renavam nº 01082103222, ano de fabricação e modelo: 2015/2016**; Número CRV: 223387899343, em favor de **ANTONIO CARLOS ELEOTERIO DOS ANJOS**, CPF/MF nº 041.035.121-05, apresentando nos o documento reconhecimento, cuja cópia segue em anexo; pelo mesmo foi nos dito que tinha conhecimento de quem havia se passado por ele, que alegou se tratar de um primo seu, que esteve hospedado em sua residência e que tinha emprestado o veículo para o primo locomover-se ao trabalho; o que foi constatado por ele através das imagens capturadas pelas câmeras de segurança desta serventia, se tratando por tanto de: **LUCAS MARTINS MIRANDA SANTOS**, filho de Edimilson Melo Santos e de Erica Gomes de Miranda, nascido aos 31.10.1997 (com 25 anos), natural de Araguaína-TO, portador da CNH registro nº 06644406574-DETRAN/TO, onde consta a CI.RG nº 1096783-SSP-TO, CPF/MF nº 058.082.461-64; o qual confessou ao comparecente, ter se apresentado ao cartório utilizando-se de um arquivo de CNH digital do mesmo, o qual fora enviado pelo comparecente via whatsapp em ocasião anterior, e com foto adulterada, alegando



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE GURUPI

TABELIÃO 1º DE NOTAS

Raimundo Pereira da Costa
- Tabelião -

Fernando Vêras da Costa
- Tabelião Substituto -

Cintia Martins de Oliveira Veras Costa
- Escrevente Autorizada -

ter quitado uma dívida com o veículo do comparecente. Devido a assinatura do documento apresentado estar divergente das assinaturas postas no cartão de autógrafos o Sr. Lucas Martins Miranda Santos, apresentando o documento do Sr. Rafael Fonseca Bastazini, porém com sua foto, depositou duas assinaturas no Cartão de Autógrafos do Sr. Rafael Fonseca Bastazini, Cartão nº 3477, data de abertura 17.06.2015, cuja cópia segue em anexo.

Que em data de 22.06.2023, me dirigi a 12ª Central de Atendimento da Polícia Civil de Gurupi-TO e solicitei a lavratura de um Boletim de Ocorrência, que foi feito sob o nº 00056838/2023, pelo Assistente Administrativo Rodrigo Monteiro dos Santos.

Diante da situação explanada, requer o cancelamento do selo de fiscalização utilizado no referido reconhecimento (selo nº 129023AAA919827-RFC), bem como do Cartão de Autógrafos do Sr. Rafael Fonseca Bastazini, nº 3477, em decorrência das assinaturas depositadas pelo Sr. Lucas Martins Miranda Santos, e ainda que, seja expedido ofício circular a todas Serventias Extrajudiciais, e ao DETRAN/TO a fim de cientificar acerca do cancelamento do selo de fiscalização e utilização de documento falso para realização da transferência.

Certo da ciência da informação prestada fique com meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Fernando Veras da Costa
Tabelião Substituto

Assinado digitalmente por:
RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA (CPF: 02105772153)

1º TABELIONATO DE NOTAS
Raimundo Pereira da Costa - Tabelião e Registrador
Fernando Vêras da Costa - Tabelião e Registrador Substituto
Cintia Martins de Oliveira Veras Costa - Escrevente

A validade jurídica deste documento eletrônico é conferida pela MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA CIVIL
12ª CENTRAL DE ATENDIMENTO DA POLÍCIA CIVIL- GURUPI

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00056838/2023

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 22/06/2023 14:11:31 Data/Hora Fim: 22/06/2023 14:44:04
Delegado de Polícia: Alicindo Augusto Celestino de Souza

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade de Apuração: 86ª Delegacia de Polícia - Gurupi

Data/Hora do Fato Início: 15/06/2023 11:25 (Hora Aproximada)

Data/Hora do Fato Fim:

Local do Fato

Município: Gurupi (TO)

Bairro: CENTRO

Logradouro: RUA 05 ENTRE AVENIDAS MARANHÃO E PIAUÍ - 1º TABELIONATO DE Nº: S.N.

Tipo do Local: Instituição Pública

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
383: FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO (ART. 297 CAPUT DO CPB)	Não Houve

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: RAFAEL FONSECA BASTAZINI (SEM PARTICIPAÇÃO)			
Nacionalidade: Brasileira	Sexo: Masculino	Nasc: 23/08/1992	Idade 30
Profissão: Enfermeiro			
Estado Civil: Sem Informação		Naturalidade: Colinas do Tocantins - TO	
Nome da Mãe: IVONETE DIAS FONSECA		Nome do Pai: CARLOS ALBERTO BASTAZINI	

Documento(s)

RG: 837806

CPF: 025.193.741-01

Endereço

Município: Palmas - TO

Logradouro: 104 NORTE RUA NE 3

Nº: 39

Bairro: PLANO DIRETOR NORTE

CEP: 77.006-018

Telefone: (63) 98464-2073 (Telefone Celular)

Nome Civil: LUCAS MARTINS MIRANDA SANTOS (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR , ENVOLVIDO)			
Nacionalidade: Brasileira	Sexo: Masculino	Nasc: 31/10/1997	Idade 25
Estado Civil: Sem Informação			
Nome da Mãe: Erica Gomes de Miranda		Nome do Pai: EDMILSON MELO SANTOS	

Documento(s)

RG: 1096783

CPF: 058.082.461-64

Endereço

Município: Araguaína - TO

Logradouro: RUA DOS MOTORISTAS

Nº: 369

Complemento: CASA



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA CIVIL
12ª CENTRAL DE ATENDIMENTO DA POLÍCIA CIVIL- GURUPI

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00056838/2023

Bairro: JARDIM PAULISTA CEP: 77.809-270
 Telefone: (63) 99236-7266 (Telefone Celular) (63) 99236-7264 (Telefone Celular)

Nome Civil: ANTONIO CARLOS ELEOTERIO DOS ANJOS (SEM PARTICIPAÇÃO)

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino Nasc: 18/03/1993 Idade 30
 Profissão: Auxiliar de Logística
 Estado Civil: Solteiro(a) Naturalidade: Gurupi - TO
 Nome da Mãe: Celi Aparecida Santos dos Anjos Nome do Pai: José Carlos dos Anjos

Documento(s)

CPF: 041.035.121-05

Endereço

Município: Gurupi - TO
 Logradouro: Alameda Guariroba
 Complemento: Qd 10 Lt 10
 Bairro: Jd Bulevar
 Telefone: (63) 3612-3500 (Telefone Comercial) (62) 98411-4077 (Telefone Celular)

Nome Civil: FERNANDO VERAS DA COSTA (COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino Nasc: 15/12/1973 Idade 49
 Profissão: Servidor Público
 Estado Civil: Casado(a) Naturalidade: Gurupi - TO
 Nome da Mãe: Iva Lúcia Veras Costa Nome do Pai: Raimundo Pereira da Costa

Documento(s)

RG: 729423
 CPF: 626.262.801-00

Endereço

Município: Gurupi - TO
 Logradouro: Rua 7 Nº: 1510
 Bairro: Centro
 Telefone: (63) 99975-6078 (Telefone Celular) (63) 3351-3490 (Telefone Residencial)

Razão Social: (ESTADO) (VÍTIMA)

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo Veículo	Subgrupo Motocicleta/Motoneta
Descrição HONDA/NXR160 BROS ESDD, COR VERMELHA, PLACA QKF4A62, RENAVAM 01082103222	CPF/CNPJ do Proprietário 025.193.741-01
Placa QKF4A62	Renavam 01082103222
Número do Motor KD08E1G400424	Número do Chassi 9C2KD0810GR400424
Ano/Modelo Fabricação 2016/2015	Cor VERMELHA
UF Veículo TO	Município Veículo Gurupi
Marca/Modelo HONDA/NXR160 BROS ESDD	Veículo Adulterado? Não
Quantidade 1,00 Unidade	Situação Envolvido
Última Atualização Denatran 19/06/2023	Situação do Veículo NADA CONSTA

Nome Envolvido

Envolvimentos



Impresso por: Rodrigo Monteiro Dos Santos - IP de Registro: 191.223.64.242
 Data de Impressão: 22/06/2023 14:44:14

Página 2 de 3

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA CIVIL
12ª CENTRAL DE ATENDIMENTO DA POLÍCIA CIVIL- GURUPI

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

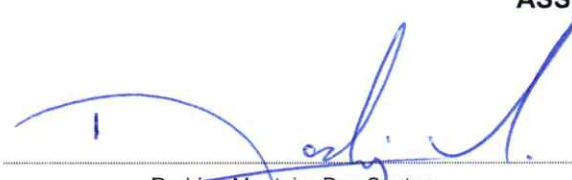
Nº: 00056838/2023

Nome Envolvido	Envolvimentos
RAFAEL FONSECA BASTAZINI	Proprietário

RELATO/HISTÓRICO

COMUNICANTE/VÍTIMA NOTICIA FATO TÍPICO - FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO (ART. 297 CAPUT DO CPB) OCORRIDO EM 15/06/2023 - 11:25 (HORA APROX.) - RUA 05 ENTRE AVENIDAS MARANHÃO E PIAUÍ - 1º TABELIONATO DE NOTAS - GURUPI/TO; OPORTUNIDADE EM QUE UM INDIVÍDUO DE NOME LUCAS MARTINS MIRANDA SANTOS COMPARECEU AO CARTÓRIO A FIM DE EFETUAR O RECONHECIMENTO DE FIRMA EM UMA DUT REFERENTE À UMA MOTOCICLETA (HONDA/NXR160 BROS ESDD, COR VERMELHA, PLACA QKF4A62, RENAVAM 01082103222), SENDO QUE LUCAS APRESENTOU CNH DIGITAL EM SEU CELULAR, SE FAZENDO PASSAR PELO PROPRIETÁRIO, RAFAEL FONSECA BASTAZINI, PRIMO DELE, PROVAVELMENTE UTILIZOU PRINT/IMAGEM DIGITAL ALTERADA, SENDO QUE O RECONHECIMENTO DE FIRMA FOI REALIZADO; QUE NA ÚLTIMA SEGUNDA-FEIRA, 19/06/2023, RAFAEL COMPARECEU AO CARTÓRIO A FIM DE BUSCAR INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO PARA CANCELAMENTO DO RECIBO, E ESCLARECEU QUE SEU PRIMO LUCAS HAVIA PEDIDO SUA MOTOCICLETA EMPRESTADA, MAS CONFESSOU POSTERIORMENTE QUE TINHA ENTREGADO O VEÍCULO COMO PAGAMENTO PARA UM AGIOTA PARA O QUAL DEVIDA UMA SOMA EM DINHEIRO, SENDO QUE LOGO O PAI DE LUCAS PAGOU A DÍVIDA E O AGIOTA DEVOLVEU A MOTOCICLETA AO PROPRIETÁRIO, MAS NÃO SOUBE DIZER COMO LUCAS CONSEGUIU A EMISSÃO DO DUT NO DETRAN, VISTO QUE TAL EXPEDIÇÃO SÓ É REALIZADA PRESENCIALMENTE E COM APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE AMBAS AS PARTES ENVOLVIDAS NA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, VENDEDOR/COMPRADOR; **QUE O COMUNICANTE PRECISA REQUERER O CANCELAMENTO DOS PROCEDIMENTOS CARTORÁRIOS E COMUNICAR O FATO À CORREGEDORIA DO TJ/TO, MOTIVO PELO QUAL REGISTRA A PRESENTE. NADA MAIS HAVENDO, REGISTRA-SE ESTA PARA OS DEVIDOS FINS.**

ASSINATURAS


Rodrigo Monteiro Dos Santos

Assistente Administrativo
Matrícula 1096141

Responsável pelo Atendimento


Fernando Veras da Costa

Comunicante

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúnciação Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TO

NOME
RAFAEL FONSECA BASTAZINI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA
837806 SSP TO

CPF
025.193.741-01

DATA NASCIMENTO
23/08/1992

FUNÇÃO
**CARLOS ALBERTO
BASTAZINI
IVONETE DIAS FONSECA**

PERMISSÃO
AS

ACC
AS

CAT. HAB.
AS

IP REGISTRO
05753637270

VALIDADE
07/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
11/04/2013

OBSERVAÇÕES

EAR;

Rafael Fonseca Bastazini
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PALMAS, TO

DATA DE EMISSÃO
22/04/2019

Colemar Natal Câmara Ferreira Nunes de Melo
DIRETOR PRESIDENTE

ASSINATURA DO EMISSOR

TOCANTINS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1831938213

PROIBIDO PLASTIFICAR
1831938213



DETRAN - TO

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO - DIGITA

CÓDIGO RENAVAM
01082103222

PLACA
QKF4A62

ANO FABRICAÇÃO
2015

ANO MODELO
2016



Valide este QR code com o app VIO

MARCA / MODELO / VERSÃO
HONDA/NXR160 BROS ESDD

CAT

COR PREDOMINANTE
VERMELHA

CHASSI
9CZKD0810GR400424

NÚMERO CRV
223387899343

CÓDIGO DE SEGURANÇA CRV
18538198107

NÚMERO ATPVe
231660958103222

DATA EMISSÃO DO CRV
28/03/2022

HODÔMETRO
650000

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

NOME
ANTONIO CARLOS ELEOTERIO DOS ANJOS

CPF/CNPJ
041.035.121-05

E-MAIL
DESPACHANTE.CENTRAL.20
12@HOTMAIL.COM

MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA
GURUPI

UF
TO

ENDEREÇO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA
RUA 16 B SN QD 26 LT 08
NOVA FRONTEIRA CEP: 77400-000

ASSINATURA DO COMPRADOR

As assinaturas deverão ser autenticadas conforme resolução específica do Contran.

MENSAGENS DENATRAN

IDENTIFICAÇÃO DO VENDEDO

NOME
RAFAEL FONSECA BASTAZINI

CPF/CNPJ
025.193.741-01

E-MAIL
DESPACHANTE.CENTRAL.20
12@HOTMAIL.COM

MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA
GURUPI

UF
TO

Valor declarado na venda: R\$ 14.000,00

Autorizo o órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados ou do Distrito Federal, transferir o registro deste veículo para o comprador acima identificado.

LOCAL
Gurupi - TO

DATA DECLARADA DA VENDA
15/06/2023

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

As assinaturas deverão ser autenticadas conforme resolução específica do Contran.

AUTENTICAÇÃO DAS ASSINATURAS

**TABELIONATO DE NOTAS
GURUPI - TO**

Selo: 128926AAA919827-RFC
Confirma autenticidade: <http://www.tto.jus.br>

Rua JK 1446 - Centro - Gurupi-TO - CEP: 77400-110
Fone: (63)3351-3490

Reconheço por autenticidade(s) a(s) assinatura(s) de: RAFAEL FONSECA BASTAZINI do(a) GURUPI - TO Data: 15/06/2023 11:25:33
Emot: R\$ 3,00, TFE: R\$ 0,45 Func: R\$ 0,80 ISS: R\$ 0,15, Total: R\$ 4,40

[] - Cintia Martins de Oliveira Veras
Costa-Escritante
[] - Patricia Monele Ferreira de
Carvalho-Escritante
[] - Raimundo Pereira da Costa-Tabelião
[] - Vanessa Alves de Sousa Dantas-Escritante
[] - Viviane Maria de Conceição Silva
Nunes-Escritante

[023]

**CANTORIO DO
TABELIONATO DE
NOTAS
GURUPI - TO**

Versão do layout: 2.0

Nº da ficha:

3477

Data abertura

17/06/2015

CARTÓRIO TABELIONATO 1º DE NOTAS

Nome:

RAFAEL FONSECA BASTAZINI

CPF.: 025.193.741-01

Naturalidade: BRASILEIRO

RG: 837806

ORGÃO: SSP-TO

Nascido a: 23/08/1992

Estado Civil: CASADO

Profissão: ENFERMEIRO

Endereço: RUA 05 QD.08 LT.07 JARDIM GUANABARA

Cidade: GURUPI

UF: TO

Fone: (63)8464-2073

Filiação:

Pai: CARLOS ALBERTO BASTAZINI

Mãe: IVONETE DIAS FONSECA

Assinaturas por extenso ou Abreviadas

o Rafael Fonseca Bastazini

o Rafael F. Bastazini

o

Rafael Gonzo Bortojm

Rafael Gonzo Bortojm

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1 - NOME E SOBRENOME
 LUCAS MARTINS MIRANDA SANTOS

2 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 31/10/1997 ARAGUAÏNATTO

3 - DATA DE EMISSÃO
 26/07/2022

4 - DATA DE VALIDADE
 12/05/2032

5 - CATEGORIA
 D

6 - DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 1096783 SSP TO

7 - CPF
 058.082.461-64

8 - Nº REGISTRO
 06044406E74

9 - CAT. HAB.
 AB

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

10 - FILIAÇÃO
 EDMILSON MELO SANTOS

11 - ASSINATURA DO TITULAR
 ERICA GOMES DE MIRANDA

12 - ASSINATURA DO PORTADOR
 Lucas Martins Miranda Santos

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A			12/05/2032	D1			
A1				BE			
B			12/05/2032	CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

13 - OBSERVAÇÕES

LOCAL
 PALMAS, TO

ASSINATURA DO EMISSOR
 NORTON RUIRES RODRIGUES BARREIRA
 PRESIDENTE - DETRAN TO
 00478550649
 TO030064425

TOCANTINS
SENATRAM CONTRAN

2405019239



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 103 Norte, Rua NO 07, Complemento N2 CJ 01 LT. 02 T 01C - Anexo III - CEP 77001-032 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>

PROCESSO 23.0.000027114-4
INTERESSADO CGJUS/TO
ASSUNTO Ofício nº 013/2023 - Falsificação de assinatura com utilização de documento falso

Parecer Nº 1740 / 2023 - CGJUS/ASJECGJUS

Excelentíssima Senhora Corregedora Geral da Justiça, Desembargadora Maysa Vendramini Rosal;

Trata-se de procedimento administrativo instaurado em decorrência do Ofício nº 13/2023, encaminhado pelo Tabelião do Cartório do 1º Tabelionato de Notas de Gurupi/TO, à Diretoria do Foro da Comarca de Gurupi/TO (ev. 5191084), relatando a ocorrência de suposta fraude no reconhecimento de assinatura, bem como depósito de assinatura em cartão de autógrafo de terceiro, por pessoa utilizando CNH digital falsa.

Conforme relatado, no dia 19/06/2023 compareceu naquela serventia uma pessoa identificada como **Rafael Fonseca Bastazini**, aduzindo que uma pessoa havia se passado por ele e realizado o reconhecimento de assinatura no documento de Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo Digital – ATPV-Digital, do veículo de sua titularidade, em favor de **Antonio Carlos Eleoterio dos Anjos**. Trata-se do veículo HONDA/NXR 160 BROS ESDD, cor VERMELHA, Chassi nº 9C2KD0810GR400424, Código Renavam nº 01082103222, ano de fabricação e modelo: 2015/2016; Número CRV: 223387899343.

Foi informado pelo Sr. Rafael Fonseca Bastazini que a fraude, possivelmente, havia sido praticada por seu primo, Sr. **Lucas Martins Miranda Santos**, o que foi confirmado por meio das imagens capturadas pelas câmeras de segurança da serventia.

De acordo com a informação, devido o fraudador ter se apresentado ao cartório utilizando-se de um arquivo de CNH digital adulterada e a assinatura do documento apresentado estar divergente das assinaturas postas no cartão de assinatura, foram adicionadas duas assinaturas no cartão do Sr. Rafael Fonseca Bastazini.

Ao constatar tais fatos, o tabelião procedeu com o Boletim de Ocorrência junto à delegacia local, bem como a comunicação à Corregedoria Permanente da Comarca, e a esta Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, e por fim, requereu o cancelamento dos selos utilizados nos atos.

Na Manifestação apresentada pela Coordenadoria dos Serviços Notariais e de Registro – CSEX (ev. 5322731) foi feito um comparativo entre o documento autêntico (do proprietário do veículo), e do documento falsificado que foi utilizado para reconhecimento de firma, bem como um comparativo entre o cartão de assinatura constante na serventia e as duas assinaturas solicitadas no ato do reconhecimento de firma.

Segundo consta na referida Manifestação, *ipsis litteris*:

“a falsidade perpetrada poderia ser constatada no momento do ato, pois se tratou de falsificação apta a ser detectada imediatamente ou mediante experiência dos prepostos ou delegatário, uma vez que há meios de se validar a carteira nacional e habilitação, e considerando que a serventia deveria ter arquivado em seu acervo os documentos oriundos das fichas de assinatura, para fins de comparação com o usuário presente no cartório. No entanto, o delegatário não adotou medidas seguras quanto da conferência da documentação apresentada para o ato, a fim de evitar a confecção de atos que poderão causar danos a terceiros, os quais não tomaram as cautelas necessárias, de modo que não coibiram o crime praticado pelo falsário. Desse modo, a situação demanda averiguação para uma possível responsabilização administrativa do delegatário, o que não afasta a possibilidade de responsabilização em outras esferas, sobretudo a civil(...) Ademais, um simples confronto das assinaturas do Cartão de assinatura com a documentação apresentada em cartório revelariam a inexistência de qualquer padrão SEGURO de semelhança, resultando na necessidade de apresentação de outro documento de identificação para comparação, o que não foi feito. Este fato, somada a circunstância de o falsário ter assinado o cartão de assinatura, e ainda assim, não haver nenhuma semelhança com a assinatura do verdadeiro proprietário, NÃO autorizariam ao delegatário ou seus prepostos à prática do referido ato. Tais fatos demonstram a desídia do delegatário em empreender ações mínimas, que prezem pela segurança jurídica dos atos lavrados ou registrados na serventia.” (Grifei)

Ao final, a CSEX manifestou pela adoção das seguintes providências: o cancelamento do selo **128926AAA919827 – RFC**, a edição de edital para divulgação e sua consequente publicação no Diário da Justiça Eletrônico e no portal institucional e-legis, a confecção de Ofício Circular a todas as Diretorias de Foro e as Serventias Extrajudiciais do Estado do Tocantins, comunicando-lhes acerca do reconhecimento de firma em documento de transferência veicular baseada em documentos pessoais falsificados, a remessa dos autos à Corregedora Permanente da Comarca de Gurupi/TO, para conhecimento do caso em tela e instauração de procedimento investigatório e, por fim, sugeriu o envio de cópia dos expedientes a todas as Corregedorias da Justiça dos estados da Federação e do Distrito Federal para ciência.

É o relatório.

Considerando as informações supracitadas, **acolho** a Manifestação apresentada pela CSEX/CGJUS (ev. 5322731), motivo pelo qual **sugiro**:

1. A remessa dos autos à Divisão de Acompanhamento e Monitoramento das Atividades Correcionais e de Fiscalização do Extrajudicial – DIVEX, para proceder com o cancelamento do selo eletrônico de fiscalização nº 128926AAA919827 - RFC e a edição de edital para divulgação;
2. Que sejam os autos remetidos à Coordenadoria de Administração – COAD, para publicação do edital no Diário da Justiça Eletrônico e no portal institucional e-legis;
3. A remessa dos autos à Secretaria Administrativa, Procedimento e Arquivo - SEAPA para a confecção de Ofício Circular as Serventias Extrajudiciais do Estado do Tocantins, comunicando-lhes acerca do reconhecimento de firma em documento de transferência veicular baseada em documentos pessoais falsificados, para conhecimento e cautelas necessárias;
4. Remessa à Corregedora Permanente da Comarca de Gurupi/TO, para conhecimento do caso em tela e instauração de procedimento investigatório;
5. O envio da cópia dos expedientes à todas as Corregedorias da Justiça dos estados da Federação e do Distrito Federal para ciência;

É o parecer que, respeitosamente, submeto à apreciação de Vossa Excelência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça**, em 15/09/2023, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **5336387** e o código CRC **CC2B406C**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 103 Norte, Rua NO 07, Complemento N2 CJ 01 LT. 02 T 01C - Anexo III - CEP 77001-032 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>

PROCESSO 23.0.000027114-4

INTERESSADO CGJUS/TO

ASSUNTO Ofício nº 013/2023 - Falsificação de assinatura com utilização de documento falso - 1º Tabelionato de Notas de Gurupi/TO

Decisão Nº 5932 / 2023 - CGJUS/ASJECGJUS

Trata-se de procedimento administrativo instaurado em decorrência do Ofício nº 13/2023, encaminhado pelo Tabelião do Cartório do 1º Tabelionato de Notas de Gurupi/TO, à Diretoria do Foro da Comarca de Gurupi/TO (ev. 5191084), relatando a ocorrência de suposta fraude no reconhecimento de assinatura, bem como depósito de assinatura em cartão de autógrafo de terceiro, por pessoa utilizando CNH digital falsa.

Informa que no dia 19/06/2023 compareceu naquela serventia uma pessoa identificada como Rafael Fonseca Bastazini, aduzindo que uma pessoa havia se passado por ele e realizado o reconhecimento de assinatura no documento de Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo Digital – ATPV-Digital, do veículo de sua titularidade, em favor de Antonio Carlos Eleoterio dos Anjos. Trata-se do veículo HONDA/NXR 160 BROS ESDD, cor VERMELHA, Chassi nº 9C2KD0810GR400424, Código Renavam nº 01082103222, ano de fabricação e modelo: 2015/2016; Número CRV: 223387899343.

De acordo com a informação, trata-se do Sr. Lucas Martins Miranda Santos, que se apresentou no cartório utilizando-se de um arquivo de CNH digital adulterada, o que foi confirmado por meio das imagens capturadas pelas câmeras de segurança da serventia. No ato da transferência, devido à assinatura do documento apresentado estar divergente das assinaturas postas no cartão de assinatura, foram adicionadas duas assinaturas no cartão do Sr. Rafael Fonseca Bastazini.

Ao constatar tais fatos, o tabelião procedeu com o Boletim de Ocorrência junto à delegacia local, bem como a comunicação à Corregedoria Permanente da Comarca, e a esta Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, e por fim, requereu o cancelamento dos selos utilizados nos atos.

O Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Tocantins, Dr. Esmar Custódio Vêncio Filho, por meio do Parecer nº 1740/2023 (ev. 5336387), acolheu a manifestação da Coordenadoria dos Serviços Notariais e de Registro – CSEX (ev. 5322731), a qual certificou que a falsidade perpetrada poderia ser constatada no momento do ato, pois se tratou de falsificação apta a ser detectada imediatamente ou mediante experiência dos prepostos ou delegatário.

Sendo assim, o magistrado sugeriu as seguintes providências: (i) a remessa dos autos à Divisão de Acompanhamento e Monitoramento das Atividades Correcionais e de Fiscalização do Extrajudicial – DIVEX, para proceder com o cancelamento do selo eletrônico de fiscalização nº 128926AAA919827 - RFC e a edição de edital para divulgação; (ii) a remessa dos autos à Coordenadoria de Administração – COAD, para publicação do edital no Diário da Justiça Eletrônico e no portal institucional e-legis; (iii) a remessa dos autos à Secretaria Administrativa, Procedimento e Arquivo – SEAPA, para a confecção de Ofício Circular às Serventias Extrajudiciais do Estado do Tocantins, comunicando-lhes acerca do reconhecimento de firma em documento de transferência veicular baseada em documentos pessoais falsificados, para conhecimento e cautelas necessárias; (iv) a remessa à Corregedoria Permanente da Comarca de Gurupi/TO, para conhecimento do caso em tela e instauração de procedimento investigatório e (v) O envio da cópia dos expedientes à todas as Corregedorias da Justiça dos estados da Federação e do Distrito Federal para ciência.

É o relatório.

Acolho o Parecer nº 1740/2023 (ev. 5336387) proferido pelo Juiz Auxiliar desta Corregedoria, Dr. Esmar Custódio Vêncio Filho, por seus próprios fundamentos, razão pela qual **determino**:

1. A remessa dos autos à Divisão de Acompanhamento e Monitoramento das Atividades Correcionais e de Fiscalização do Extrajudicial – DIVEX, para proceder com o cancelamento do selo eletrônico de fiscalização nº 128926AAA919827 - RFC e a edição de edital para divulgação;
2. A remessa dos autos à Coordenadoria de Administração – COAD, para publicação do edital no Diário da Justiça Eletrônico e no portal institucional e-legis;
3. A remessa dos autos à Secretaria Administrativa, Procedimento e Arquivo – SEAPA, para a confecção de Ofício Circular às Serventias Extrajudiciais do Estado do Tocantins, comunicando-lhes acerca do reconhecimento de firma em documento de transferência veicular baseada em documentos pessoais falsificados, para conhecimento e cautelas necessárias;
4. A remessa dos autos à Corregedoria Permanente da Comarca de Gurupi/TO, para conhecimento do caso em tela e instauração de procedimento investigatório, devendo o referido Juízo comunicar esta Corregedoria das providências tomadas ou medidas adotadas no prazo de 60 (sessenta) dias;
5. O envio da cópia dos expedientes à todas as Corregedorias da Justiça dos estados da Federação e do Distrito Federal para ciência;

À SEAPA para as providências.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Maysa Vendramini Rosal**, Corregedora-Geral da Justiça, em 18/09/2023, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **5352087** e o código CRC **F58B4BF0**.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**Quadra 103 Norte, Rua NO. 07, Complemento N2 CJ 01 LT. 02 T 01C - Anexo III. Palmas- TO - CEP 77001-032 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>**Edital Nº 436 / 2023 - CGJUS/2JACGJUS/CSEX/DIVEX**

A Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL, no uso de suas atribuições legais;

COMUNICA a todos os que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que, nos termos disciplinados no art. 23, da Lei Complementar nº 10/96, Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, c/c o disposto no artigo 17 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Tocantins e art. 78, XX da Resolução Nº 8/2021 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins), o artigo 16 do Provimento n. 62/2017 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e ainda o Provimento Nº 3 - CGJUS/2JACGJUS anexo único, **o cancelamento do selo de fiscalização eletrônica 128926AAA919827 - RFC** utilizado pelo Serviço de 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Gurupi/TO para reconhecimento de assinatura em documento de Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo Digital – ATPV-Digital com a utilização de documento pessoal falsificado, como determina a Decisão Nº 5932 / 2023 - CGJUS/ASJECGJUS.

Palmas, 20 de Setembro de 2023.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Corregedora-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Maysa Vendramini Rosal, Corregedora-Geral da Justiça**, em 22/09/2023, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **5361996** e o código CRC **E4648CFF**.